



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 8.899 , de 03/01 /2018

Processo: 78.227

PROJETO DE LEI Nº. 12.434

Autoria: **GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro).

Arquive-se

Diretor Legislativo

10/01/2018

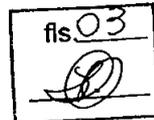


PROJETO DE LEI Nº. 12.434

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 05/12/17	Prazos: projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	Comissão 7 dias - - - 3 dias	Relator 7 dias - - - 3 dias
	Parecer CJ nº: _____		QUORUM: <i>[Signature]</i>

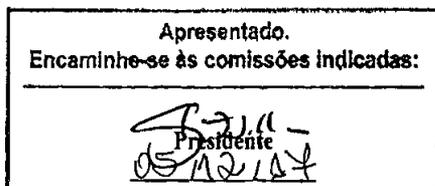
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 05/12/17	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 05/12/17	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 05/12/17
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



P 28267/2017

Câmara M. JUNDIAÍ (DL) 05/Dez/2017 10:03 078227



PROJETO DE LEI Nº. 12.434

(Gustavo Moscal Checchinato)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**”, a ser celebrado anualmente em 17 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**Dia Municipal de Prevenção e Conscientização sobre a Distrofia Muscular**”, cuja celebração dar-se-á anualmente em 17 de setembro.

Este projeto de lei funda-se na necessidade deste Poder Legislativo dar sua contribuição à ampliação da discussão dessa temática na classe médica em geral, bem como dentre a população e as autoridades públicas, tendo em vista o diagnóstico precoce, o apoio à pesquisa, o acesso e ampliação dos tratamentos, além do financiamento das instituições públicas e privadas que lutam pelos direitos das pessoas acometidas por distrofia muscular e seus familiares.

Convém esclarecermos que a distrofia muscular é umas das alterações genéticas mais comuns em todo o mundo. A cada 2 mil pessoas, uma apresenta algum tipo de distrofia



(PL nº 12.434 - fl. 2)

muscular. Essa incidência supera a de doenças como o câncer infantil, que é de aproximadamente um caso a cada 4,5 mil crianças, segundo o Instituto Nacional do Câncer-Inca.

Nos últimos anos, a expectativa de vida desses pacientes em países desenvolvidos passou de 20 a 25 anos para mais de 35 anos. No Brasil, só a concessão dos BiPAPs (aparelhos não invasivos de respiração artificial) aumentou a expectativa de vida de acometidos pela distrofia de Dechenne entre 12 a 15 anos. Já os que sofrem de formas mais brandas de distrofia podem ter uma vida praticamente normal se diagnosticados precocemente e tratados adequadamente. Apesar das limitações físicas, a grande maioria dos acometidos por distrofias musculares tem preservada sua capacidade intelectual. A maioria dos jovens frequenta escolas comuns e muitos chegam à universidade.

Feita esta resumida explanação sobre a natureza da doença e da eficiência de um trabalho profilático, destacamos que a data escolhida, ou seja, dia 17 de setembro, deve-se à data de nascimento do Dr. Guillaume Duchenne (1806-1875), um dos primeiros médicos que, no século XIX, interessou-se em descrever e classificar pela primeira vez a distrofia muscular, criar os primeiros exames para diagnosticá-la e cujo nome designa o tipo de distrofia e enfermidade neuromuscular mais antiga e conhecida, a distrofia de Duchenne.

Observamos que a Lei estadual nº 14.636, de 14 de dezembro de 2011, abraçou a causa das pessoas acometidas por essa doença no Estado de São Paulo.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares, a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 05/12/2017

GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha Informativa

LEI N° 14.636, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

((Projeto de lei n° 356/11, da Deputada Célia Leão - PSDB))

Institui o "Dia Estadual da Prevenção e Conscientização sobre Distrofia Muscular".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica instituído o "Dia Estadual da Prevenção e Conscientização sobre a Distrofia Muscular", a ser celebrado, anualmente, em 17 de setembro.

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de dezembro de 2011.

GERALDO ALCKMIN

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de dezembro de 2011.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Nb.	06
proc.	[assinatura]

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 457

PROJETO DE LEI Nº 12.434

PROCESSO Nº 78.227

De autoria do Vereador **GUSTAVO MOSCAL CHECCHINATO**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro).

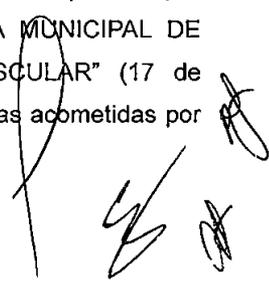
A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro) com o objetivo de apoiar o acesso e o tratamento das pessoas acometidas por distrofia muscular.





Outrossim, o presente projeto encontra respaldo na Lei Estadual 14.636 de 14 de dezembro de 2011, encartada às fls. 05.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

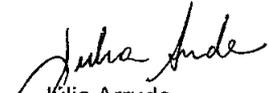
QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de dezembro de 2017


Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral


Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Júlia Arruda
Estagiária de Direito


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.227

PROJETO DE LEI Nº 12.434, do Vereador **GUSTAVO MOLCAL CHECCHINATO**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A Distrofia Muscular**” (17 de setembro).

PARECER

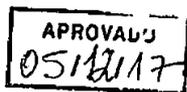
A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A Distrofia Muscular**” (17 de setembro), é incontestável, e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 457, de fls. 06/07, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 03/04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05/12/2017



ENG.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
“Dika Xique Xique”

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos Vitor Oeste”

GUSTAVO MOLCAL CHECCHINATO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 09
[Handwritten signature]

Processo 78.227

PUBLICAÇÃO
15/12/17
Rubrica
[Handwritten initials]

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.434

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de dezembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1.º É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**”, a ser celebrado anualmente em 17 de setembro.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017).

[Handwritten signature]
GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

fls. 30

PROJETO DE LEI Nº. 12.434

PROCESSO Nº. 78.227

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

13 12, 17

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Ailton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

14, 01, 18


Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. n 001/2018

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 08/JAN/2018 15:45 079691

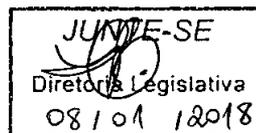
Processo n° 34.385-7/2017

EXPEDIENTE

no.	77
proc.	

Jundiaí, 03 de janeiro de 2018.

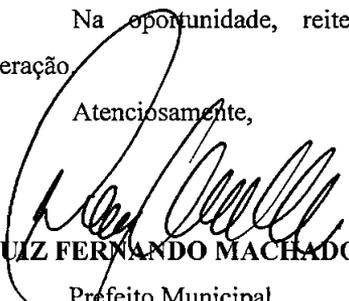
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n° 8.899, objeto do Projeto de Lei n° 12.434, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



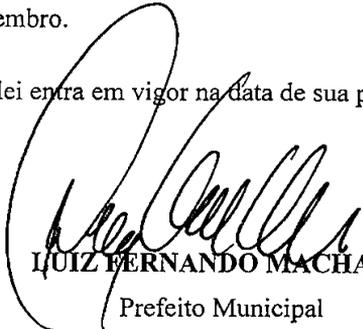
LEI N.º 8.899, DE 03 DE JANEIRO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**” (17 de setembro).

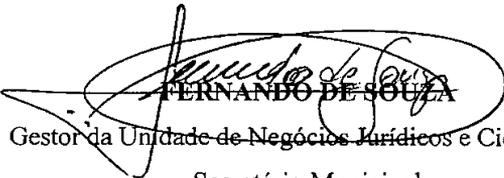
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DISTROFIA MUSCULAR**”, a ser celebrado anualmente em 17 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal

